



Município de Chapadão do Lageado – SC

Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Chapadão do Lageado

Regulamentado pela Lei municipal nº 0629 de dezoito de março de 2015.

Plano Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

2016 - 2025

Novembro de 2016

Chapadão do Lageado - SC

Prefeitura Municipal Chapadão do Lageado/SC

Endereço: Rua Allan Régis Inácio, 15 - Centro

Prefeito Municipal: José Bráulio Inácio

Secretária Municipal de Assistência Social: Angelica Silveira Sypriani

Presidente do CMDCA: Joici Demetrio Caovilla

Representantes da Comissão Intersetorial – Plano de Atendimento Socioeducativo**Conselho Tutelar**

Lucimara da Silva de Oliveira-Mariléia M. Kempner

Escola Otilia Muller

Juliana Maria Longen-Samara Cabral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Simone Iara da Silveira- Eva Aparecida Kempner Abreu

Conselho Municipal de Saúde

Dirce de Souza -Marlise Neuhaus

Conselho Municipal Educação

Ednéia Bilk Passing -Marlise Neuhaus

Secretaria Municipal de Assistência Social

Deize Regina dos Santos Cruz -Marlise Neuhaus

Secretaria Municipal de Saúde

Jhon Lucas Silva de Oliveira-Claudete Huller Rolhing

Secretaria Municipal de Agricultura

Adilson Heinz – Walmir Vieira Wolf Junior

Secretaria Municipal de Educação

Claudia Lopes Sypriani- Claudia Adriana Amorim

Crianças / Adolescentes

Emily Beatriz Franz- Carlanda Kerschbaunn

Lista de Siglas

APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CAD/Único – Cadastro Único da Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMA- Conselho Municipal de Alimentação
CME – Conselho Municipal de Educação
ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA –Fundo da Infancia e adolescencia
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LA – Liberdade Assistida
LDO- Lei de Diretrizes Orçamentarias
LOA- Lei Orçamentaria Anual
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome
MP- Ministério Público
MS – Ministério da Saúde
NASF – Nucleo de Apoio a Saúde da Família
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PMDHCA – Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SIPIA CT- Sistema de Informação a Infância e Adolescencia – Conselho Tutelar
SMAS – Secretaria Municipal de Assistencia Social
SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

S Umário

Introdução	05
Definição Etária de Crianças e Adolescentes	05
Análise da Situação - Diagnóstico	06
Saúde	07
Educação	07
Conselho Tutelar	08
Estrutura e Funcionamento	09
Proteção Social Básica	09
Proteção Social Especial de Média Complexidade	10
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	10
Princípios da Política de Direitos	10
Objetivos da Política e Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – PMDHCA	11
Eixos Estruturantes da Política e o PMDHCA	14
Diretrizes da Política e do PMDHCA	15
Eixos Operativos	16
Mecanismos de Monitoramento e Avaliação	24
Referências	25
Anexo	26

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- INTRODUÇÃO

A elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi um processo coletivo, iniciado no ano de 2016.

Através da Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito Estadual Distrital e Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A viabilização do acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos, deve ser prioridade para o governo e a sociedade, que respeita esse grupo social e deseja um futuro mais próspero, com justiça e paz.

Primeiramente, a Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Chapadão do Lageado/SC levantou dados de fontes Municipal, Estadual e Federal. Após a discussão dos dados foi possível organizar o levantamento da situação de crianças e adolescentes no Município.

Fundamentados nos oito princípios universais e permanentes indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e, no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o preconizado nas diretrizes que apontam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal.

O Plano também deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento à criança e adolescente, referindo todo o segmento, não apenas, para a população de baixa renda. A meta para alcançar esses objetivos é de dez anos, ou seja, no período de 2016 a 2025, sendo necessário, que a Comissão Intersetorial se articule e se mobilize, com as demais redes de proteção de crianças e adolescentes para que a execução das metas se tornem possíveis, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

2- DEFINIÇÃO ETÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na

lei, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142). O adolescente pode ter o voto opcional como eleitor e cidadão a partir dos 16 anos. O conceito de *menor* fica subentendido para os menores de 18 anos.

A adolescência como etapa geracional de desenvolvimento requer atenção especial à sua multidimensionalidade e características que merece uma atenção diferenciada e integral para a garantia e concretização dos seus direitos fundamentais, em especial, aos previstos no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227).

3- ANÁLISE DA SITUAÇÃO - DIAGNÓSTICO

A Comissão Intersetorial realizou a coleta de dados junto aos órgãos públicos que atuam no município diretamente com Crianças e Adolescentes.

Chapadão do Lageado é o Município mais novo da região do Alto Vale do Itajaí, foi colonizado por volta de 1922 por descendentes de alemães pioneiros de diversas regiões do Estado de Santa Catarina e foi emancipado de Ituporanga somente em 1995, com área total de 124,75 km².

A partir dos levantamentos censitários, percebe-se que a população urbana do município apresenta número menor do que a população rural, onde cerca de 81,42% de população é rural, e 18,57% é urbana, considerando uma taxa de crescimento populacional de 7,84%, obtida entre os censos de 2000, 2007 e 2010 do IBGE, totalizando em 2016 uma população projetada de 2933 indivíduos, com densidade demográfica de 22,14 hab/km².

Sendo a economia do município essencialmente agrícola, possuindo cerca de 800 pequenas unidades familiares de produção rural, onde são cultivados: tabaco, cebola, milho, soja, feijão e trigo. Também são produzidos leite in natura, e suínos para terminação; perfazendo um PIB per capita em 2010 de R\$ 18.590,12.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE 2013, conforme o quadro a seguir:

ANO	IDHM
1991	0,404
2000	0,490
2010	0,704

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística 2013.

3.1 SAÚDE

O município de Chapadão do Lageado dispõe de atendimento diário na Unidade de Saúde do Centro, realizando atendimento uma vez por semana no posto de saúde da localidade de Rio Saltinho, e a cada quinze dias na localidade de Ranchinho. Possui uma Estratégia de Saúde da Família que atende toda a demanda do município.

Conforme dados disponibilizados pela Secretaria de Saúde e no site do Ministério da Saúde, foram realizados 430 atendimentos Pediátricos e 348 consultas de pré-natal nos últimos 12 meses, não havendo nenhuma morte materna e 2 mortes infantis tendo como causa, mortes “inevitáveis” (síndromes). A proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal no ano de 2015 foi de 90,24%.

Quanto ao atendimento da unidade de saúde 14,88% foram internadas por condições sensíveis a Atenção Primária.

Aderindo o município, campanhas do calendário básico de vacinação e divulgando a necessidade da mesma, atingiu-se 85,07% das crianças/adolescentes deste município no ano de 2015.

3.2 EDUCAÇÃO

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), o Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, localizado no Centro do Município, atende o total de 218 alunos, sendo 107 do sexo masculino e 111 feminino, já o Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio localizado em Rio Saltinho atende 50 alunos, sendo 24 do sexo masculino e 26 feminino. O município dispõe ainda da Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuzsch, localizada no Centro, onde atende um total de 161 crianças, sendo 79 do sexo masculino e 82 feminino. Sendo assim o município na rede municipal atende 425 alunos.

A Escola de Educação Básica Otilia Muller, foi regulamentada pelo Decreto nº2913 de 28/06/1996 (estadual). Atualmente a escola atende um total de 260 alunos sendo 145 no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e 115 no Ensino Médio, a escola ainda cede espaço para o Funcionamento do (EJA) Educação de Jovens e Adultos. Conta no quadro de funcionários com 26 professores e 3 profissionais administrativo.

3.3 CONSELHO TUTELA

O Conselho Tutelar do município de Chapadão do Lageado foi criado pela Lei nº 0054 de 08.04.1998 e alterado pela Lei nº 0568 de 01.03.2013.

O Conselho Tutelar realizou diversos atendimentos e prestou informações sobre direitos e deveres.

A maior demanda atendida neste Conselho são as denúncias realizadas por agressão verbal dos professores, evasão escolar, infrequência a APAE, adolescentes que frequentam bares e fazem uso de bebidas alcoólicas, negligência (falta de cuidado) maus tratos e abuso sexual.

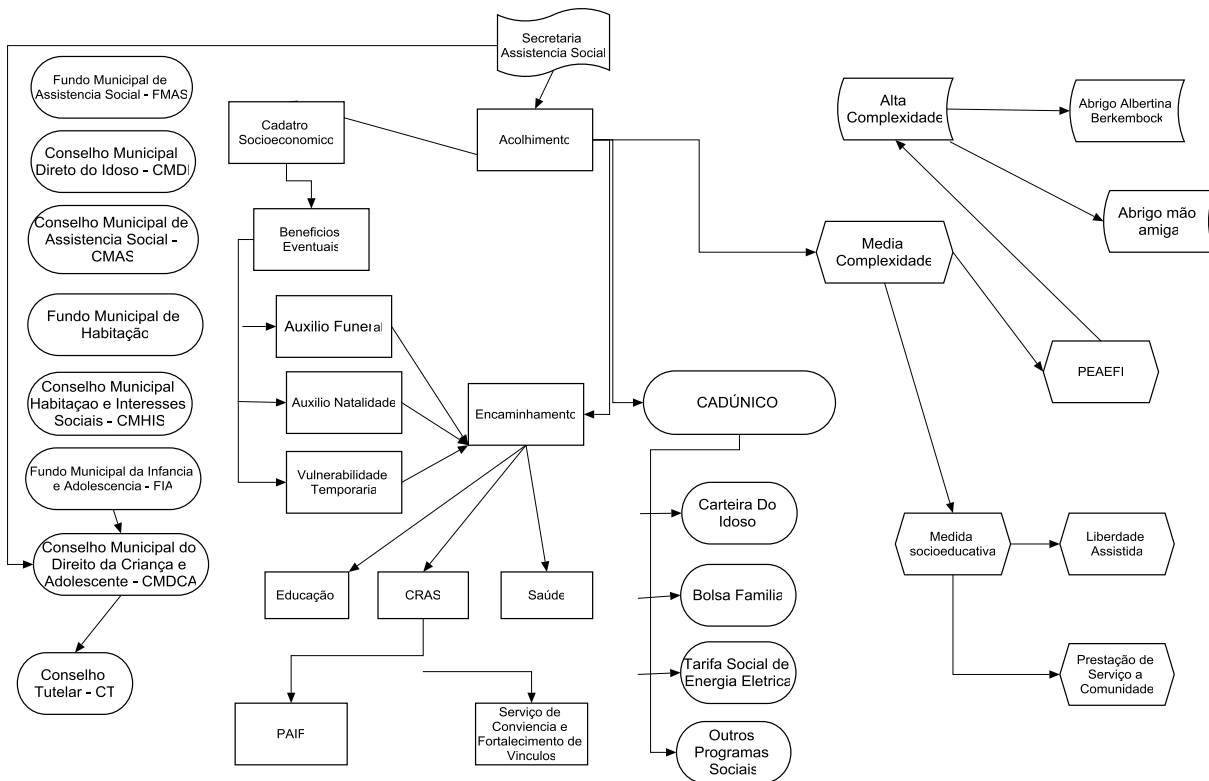
O Conselho realizou campanha de prevenção a violências bem como participa mensalmente do Fórum regional pelo fim da Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil, realizou trabalho de orientação/prevenção junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Lageado se localiza na rua Bernardo Henrique Hillesheim no Centro de Chapadão do Lageado com sede própria tendo como atual responsável pela pasta Angelica da Silveira Sypriane, tendo ainda na equipe uma Assistentes Sociais, um orientador social, dois auxiliares de serviços gerais e um Auxiliar Administrativo. Seu funcionamento é segunda as sexta feira das 7:30 as 13:30, telefone (47) 3537-0072 e e-mail: desenvolvimentosocial@chapadaodolageado.sc.gov.br.

A secretaria de Assistência Social coordena a Política de Assistência social que apresenta uma nova lógica de organização das ações que passam a ser tratadas através de níveis de complexidade, proteção social básica, proteção social de média complexidade e proteção social de alta complexidade, tendo o território como referência e a centralidade na família.

3.4.1 Estrutura e Funcionamento



A Assistente Social da instituição atua nas políticas públicas, LOAS e SUAS, visando sempre a proteção da família da infância e adolescência, garantindo acesso a direitos. Trabalha com as questões sociais, acompanha e avalia encaminhando os usuários para ações que contribuam na garantia de direitos e melhoria de vida.

As terças feiras a assistente social da gestão tem como atendimento exclusivo para os benefícios eventuais (cesta básica, kit bebe e auxilio funeral) caso haja necessidade é realizado o atendimento em outros dias da semana. Estes benefícios se destinam a pessoas e famílias carentes, ou que estejam passando por situação de vulnerabilidade social temporária residentes no município bem como realiza encaminhamentos para a rede de serviços do município conforme a necessidade. Para os usuários poderem ter acesso aos benefícios sociais é necessário realizar cadastro socioeconômico e quando necessitar são acompanhados pela equipe de da Gestão ou pela equipe CRAS.

As principais demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social são:

- Famílias
- Assessoria aos Conselhos
- Previdência Social (Agendamento de perícia, salário Maternidade).
- Benefícios Eventuais
- Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

- Conflitos
- Medidas Socioeducativas. (Plano Individual Atendimento - PIA)
- Convênios
- CAD ÚNICO (Bolsa família, Carteira do Idoso).

3.4.2 Proteção Social Básica

O CRAS foi implantado no município do Chapadão do Lageado em dois de março de dois mil e onze, no Centro da Cidade para assim estar atendendo toda a população que se encontra em vulnerabilidade, do qual esta demanda encontra-se distribuída em todo o território do município.

Sendo que hoje o principal Serviço ofertado no CRAS é o Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV de Criança e Adolescente de 07 a 14 anos.

PAIF – Serviço de Proteção Integral à Família consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promoverem seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Atualmente no município de Chapadão do Lageado temos 90 famílias referenciadas, sendo que 11 destas aceitaram o Serviço de PAIF, onde a vulnerabilidade focal é a dependência química pelo álcool e o trabalho infantil. Os atendimentos são realizados por busca ativa e encaminhamentos, sendo realizados através de visitas domiciliares e atendimentos na sede do CRAS.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Em nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de crianças e adolescentes 07 a 14 anos, temos 22 crianças matriculadas/assíduas. Onde os encontros são semanalmente em dois dias

(segunda-feira e quinta-feira), sendo assistidos por um orientador social e os técnicos do CRAS.

O CRAS através dos técnicos supervisiona as oficinas oferecidas para o SCFV, para que atuem de acordo com o estabelecido em contrato. Como também realiza atendimento e intervenções sempre que necessário.

Os trabalhadores do CRAS são constituídos por 02 Técnicos de nível superior efetivos e 01 Auxiliar Administrativo efetivo: Deize Regina dos Santos Cruz (Psicóloga), Marlise Neuhaus (Assistente Social e Coordenadora do CRAS), Claudirene Ferreira (auxiliar administrativo).

O CRAS realiza encaminhamentos para gestão da Assistência Social, quando se trata de direitos violados por necessitar de atendimento especializado e benefícios eventuais para a aquisição do mesmo em caso da demanda ocasional. Encaminhamentos para Secretaria da Saúde em casos de atendimento especializados. Encaminhamentos para o Conselho Tutelar e Secretaria da Educação sempre houver necessidade de intervenção destes órgãos.

Os Técnicos do CRAS organizam a documentação e encaminhamentos para o BPC – Benefícios da Prestação Continuada, bem como a realização dos questionários do BPC na Escola - Benefício da Prestação Continuada na Escola. Como também são responsáveis por grande parte operacional de documentação do funcionamento deste CRAS (alimentação do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC e Sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS – SNAS)

3.4.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade

Destina-se a famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Estão inseridos neste nível de proteção os seguintes serviços: serviços de orientação e apoio sociofamiliar e medidas socioeducativas em meio aberto, prestação de Serviço a Comunidade-PSC e Liberdade Assistida-LA.

A equipe de atendimento de medidas socioeducativas no ano de 2016 realizou atendimento de dois adolescente conforme determinação Judicial, que cumpriram medida socioeducativa sendo um do sexo masculino e um do sexo feminino, que foi realizado o Plano Individual de atendimento de ambos conforme preconiza a Lei 12.594/2012. Não houve encaminhamento para atendimento de Liberdade Assistida.

3.4.4 Proteção Social Especial de Alta complexidade

Os serviços de proteção social de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos, como o Serviço de Acolhimento Institucional.

O município dispõe de convênio com o Acolhimento Albertina Berkembrock (crianças /adolescentes) em Vidal Ramos e que até a presente data não necessitamos utiliza-lo, contamos também com o Acolhimento Mão Amiga (idoso) onde atualmente temos um idoso do sexo masculino acolhido.

4- PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE DIREITOS

Os princípios norteadores da Política e do Plano Nacional e Municipal, tem finalidade de abordar principalmente o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os oito princípios da Política Nacional, relacionados abaixo, ressaltam que os dois primeiros correspondem aos princípios universais dos direitos humanos, estando afirmado no Título I da Constituição Federal. Os três seguintes correspondem aos Direitos Humanos exclusivos de criança e adolescente, e compõe a base da Doutrina da Proteção Integral, presente na Constituição, na Convenção e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao lado destes cinco principais substantivos, são apresentadas os outros três princípios, voltados para organização da política de garantia dos direitos de criança e adolescente.

- 1-Universalidade dos Direitos com equidade e justiça social;
- 2-Igualdade e direito à diversidade;
- 3-Proteção integral para a criança e o adolescente;
- 4-Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;
- 5-Reconhecimento de criança e adolescente como sujeitos de direitos;
- 6-Descentralização político administrativo;
- 7-Participação e controle social;
- 8-Intersetorialidade e trabalho em rede;

5- OBJETIVOS DA POLITICA E PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.
- Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meio de comunicação, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.
- Fortalecer as competências familiares em relação a proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço doméstico.
- Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
- Implementar a formação dos direitos humanos de crianças e adolescentes na educação básica, em atendimento à Lei nº11.525/07.
- Adotar mecanismos que garantam registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes.
- Fortalecer política pública de Assistência Social, na oferta de serviços de proteção social básica e especial as crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem.
- Fortalecer políticas de segurança alimentar, para erradicação da fome melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes.
- Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Universalizar o acesso e promover a permanencia de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem com qualidade.
- Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.

- Ampliar o acesso e a oferta de políticas públicas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações, considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.
- Implantar e incentivar a participação de crianças e adolescentes com deficiência e facilitar o acesso a políticas e programas, que garantam o direito ao esporte e ao lazer.
- Possibilitar estrutura adequada para o funcionamento do conselho tutelar, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.
- Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.
- Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase..
- Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncias e notificação de violações do direito de crianças e adolescentes.
- Universalizar o acesso de crianças e adolescentes aos sistemas e segurança pública, para a efetivação dos seus direitos e deveres.
- Promover a participação de crianças e adolescentes, nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive dos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- Democratizar o acesso aos meios de comunicação, para que crianças e adolescentes possam se expressar e manifestar suas opiniões.
- Desenvolver metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação da Política Municipal Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes.
- Implantar uma política de formação para atuação de profissionais nas políticas públicas para crianças e adolescentes, com ênfase na rede de conselheiros do direito e tutelares.
- Ampliar as linhas de financiamento de pesquisas e publicação no campo da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

6 EIXOS ESTRUTURANTES DA POLITICA E DO PMDHCA

Eixo I-Promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Eixo II- Promoção e defesa dos direitos

Eixo III- Participação de crianças e adolescentes

Eixo IV- Controle Social e efetivação dos direitos

Eixo V- Gestão da Política Nacional Dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

7 DIRETRIZES DA POLITICA E DO PMDHCA

Diretriz I- Promoção da Cultura do Respeito e da Proteção aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito da Família, das Instituições e da Sociedade.

Diretriz II – Universalização do acesso a Políticas Públicas de qualidade que garantam os Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e suas Famílias, que contemplem a superação das desigualdades com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Diretriz III – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Diretriz IV –Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

.

Diretriz V –Universalização e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões

Diretriz VI –.Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes, sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Diretriz VII – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões

Diretriz VIII – fomento e aprimoramento de estratégias da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade

Diretriz IX – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária do governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz X – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com especial atenção para formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

Diretriz XI - Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

8 EIXOS OPERATIVOS

A apresentação deste item será realizada em formato de quadro, para torna-la mais didática. O quadro é formado pelas seguintes colunas:

Objetivo: traz o objetivo a se atingir em relação à garantia do direito em questão.

Ação: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Responsáveis: são os órgãos com a responsabilidade de realizar/coordenar a ação

Prazo: tempo de execução das ações para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:

Permanente: referem-se a ações que ocorrerão ininterruptamente durante os dez anos;

Curto prazo: conforme finalização do Plano 2016 até o fim do 2018;

Médio prazo: de acordo com o período de 2019 a 2022;

Longo prazo: com início em 2022 até a finalização da duração do plano 2025.

8.1 EIXO 1 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnica, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	-Elaborar material educativo a ser distribuído pelos serviços da rede de atendimento. -Publicar material sobre cidadania nos meios de comunicação locais, em especial na rádio.	-SMAS, SMECE, SMS,CT, CMDCA	-Curto Prazo -Médio Prazo - longo prazo
Incentivar a preservação da imagem e da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento nos meios de comunicação, conforme dispositivos do ECA.	-Realizar palestras informativas para crianças e adolescentes das escolas municipal, estadual sobre preservação da imagem e identidade.	SMECE, SMAS, CT	Curto Prazo
Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes na convivência familiar	-Estabelecer o PAIF e o PAEFI como serviços de referência para o atendimento da família, baseados no fortalecimento da função protetiva da família e no respeito entre seus membros.	SMAS	-Curto Prazo

e comunitária.			
Promover a prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.	-Implantar calendario anual de palestras sobre a prevenção a violências e acidentes com crianças e adolescentes para capacitar trabalhadores da educação, saúde, assistência social, esporte e familias	SMS, CMECE, SMECE SMAS, CMAS, CT	Médio Prazo

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes.	-Aprimorar o monitoramento das Agentes Comunitárias de Saúde, Escolas e Conselho Tutelar, quanto à alimentação de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes. - Aprimorar as ações de educação alimentar nas escolas municipais e estadual.	-SMS, SMECE, CT -Conselho Municipal de Educação - Conselho Municipal de Alimentação	- Médio Prazo
Ampliar o acesso de crianças /adolescentes e suas famílias que sao atendidas pela equipe de protecao	-Ampliar a cobertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com o previsto no	-Gestão e Cras	-Permanente

social básica e especial nos serviços da política de assistência social.	SUAS. -Articular as ações dos equipamentos referenciando as famílias a um único equipamento, evitando a sobreposição de atendimento.		
Qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.	-Qualificar o funcionamento do atendimento a saúde da família, através do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). -Ampliar as ações de saúde bucal nas escolas. -Criar ação, de orientação e prevenção voltada à saúde sexual de adolescentes.	-SMS	-Permanente

8.2 EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

DIRETRIZ 03 – Proteção especial à crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Implantar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, capacitando os	-Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	-SMAS	-Longo prazo

tecnicos de referencia.			
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes, identificadas em situação de trabalho infantil	-Intensificar a fiscalização e incentivo a denúncias de trabalho infantil. - promover capacitações para a rede de atendimento.	-CT e CREAS/Gestão	-permanete
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	-Incentivar a denúncia principalmente pelas escolas e unidades de saúde, salientando a obrigatoriedade legal. -Qualificar o atendimento das vítimas através de profissionais especializados.	-SMS, SMECE, CT e CMDCA. - Gestão/ CREAS.	-permanente

DIRETRIZ 04 – Fortalecimento do Conselho Tutelar, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Aprimorar o funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA	-Alimentar os dados no SIPIA CT para criação de banco de dados sobre violações de direitos.	-CT, CMDCA	- permanente

DIRETRIZ 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e de segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Facilitar o acesso ao atendimento especializado, das vítimas com direitos violados.	-orientar e encaminhar aos serviços de referencia	-rede de proteção	-permanente

8.3 EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 06 Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	-Estimular a participação dos pais nos conselhos escolares e Associação de Pais e Professores -APP - Incentivar a participação dos adolescentes nas Conferências de Direitos e Setoriais. -inserir na Lei nº0629 de 18.03.2015 espaço para participação de adolescentes no CMDCA.	-SMECE -	-permanente

8.4 EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

DIRETRIZ 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
-----------------	-------------	---------------------	--------------

Fortalecer o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas, para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.	-Oferecer formação continuada aos Conselheiros titulares e suplentes do CMDCA. -Criar assessoria técnica para a qualificação das ações do CMDCA	-SMAS	-Médio Prazo
--	--	-------	--------------

8.5 EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 08 Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação e continuidade.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	-Normatizar a Comissão Intersectorial do Plano Decenal, através de Decreto do Executivo. -Estabelecer pactos, protocolos e normatizações intersectoriais para regularização das responsabilidades na gestão do Plano	-SMAS e Executivo. -CMDCA e Comissão Intersectorial.	-Curto prazo - Permanente

DIRETRIZ 09 Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária do governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Dotar a política dos direitos humanos de	-Fiscalizar e exigir para que os recursos	-Executivo	-curto prazo

crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.	seja alocados efetivamente na conta do FIA -Incorporar as metas do Plano Decenal ao PPA e anualmente à LDO e LOA, para garantir a viabilização técnica e orçamentária do Plano.	- CMDCA	
--	--	---------	--

DIRETRIZ 10 Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Formular e Implementar uma política de formação continuada, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos.	-Capacitação/assessoria continuada dos conselheiros municipais, técnicos CMDCA , CT e demais agentes políticos da área.	-CMDCA -SMAS	-Permanente

DIRETRIZ 11 Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
Fomentar pesquisas e estudos no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados	-Estabelecer parceria com universidades e demais entidades para realização de pesquisas. -Realização de diagnóstico Socioterritorial -desenvolver ações	-executivo -SMAS	-curto prazo -medio prazo - Longo prazo

	apartir do diagnóstico dos estudos e pesquisas realizadas		
--	---	--	--

9 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e monitoramento é fundamental na oferta de serviços públicos e de qualidade. Assim, o “monitoramento é processo contínuo, inerente aos processos de gestão, a avaliação consiste em estudos com diferentes objetivos, como melhorar a qualidade dos processos de implantação” (Vaistsman, 2014). Neste sentido, o mecanismo de monitoramento e avaliação cumpre o papel fundamental na verificação dos resultados alcançados e serão realizadas as alterações/ correções anualmente ou sempre que se fizer necessário através da Comissão Intersetorial criada através de Decreto.

10- DIVULGAÇÃO DO PLANO

A divulgação aconteceu através do site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado <http://www.chapadaodolageado.sc.gov.br/> para consulta pública, e também com informes nas igrejas, nas escolas, câmara de vereadores, redes sociais e nos murais de todas as Secretarias Municipais deste Município.

11- REFERENCIAS

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.

Acesso em 27 de julho de 2016

http://www.lex.com.br/legis_25216693_RESOLUCAO_N_161_DE_4_DE_DEZEMBRO_DE_2013.aspx.

Acesso em 27 de Julho de 2016

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=420200&idtema=118&search=santa-catarina%7Cbalneario-camboriu%7C%C3%8Dndice-de-desenvolvimento-humano-municipal-idhm->

. Acesso em 27 de Julho de 2016

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Simone-lara-da-Silveira.pdf>

12 ANEXO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº007/2016

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0629 de 18.03.2015, nomeado pela Portaria nº 170/2016 de 14.04.2016, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Ata nº102/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Município do Município de Chapadão do Lageado /SC

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o art. 1º desta resolução, será composta pelos seguintes representantes:

- a) Lucimara da Silva de Oliveira e Mariléia M. Kempner, representantes do Conselho Tutelar do Município;
- b) Simone Iara da Silveira e Eva Aparecida Kempner Abreu, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- c) Dirce de Souza e Marlise Neuhaus, representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- d) Ednéia Bilk Passing e Marlise Neuhaus, representantes do Conselho Municipal de Educação
- e) Deize regina dos santos Cruz e Marlise Neuhaus, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Claudia Lopes Syprianie Claudia Adriana Amorim , representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- g) Jhon Lucas de Oliveira e Claudete Huller Rolling, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Adilson Heinz e Walmir Vieira Wlf Junior, representantes da Secretaria de Municipal de Agricultura, Industria e Comércio;
- i) Juliana Maria Longen e Samara Cabral, representante da Escola de educação Básica Otilia Muller;
- j) Carlanda Kerschbaunn e Emily Beatriz Franz, representando os Adolescentes da Divisão de Cultura.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 06 de outubro de 2016.

Joici Demetrio Caovilla
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

LISTA DE PRESENÇA 06/10/2016

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CHAPADÃO DO LAGEADO

	Nome	representação
01	Simone Lara da Silveira	CMDECA
02	Lucimara da S. Oliveira	CT
03	Mariela M. Kempner	CT
04	Cláudia A. A. de Souza	S.E.E
05	Deise R dos Santos Cruz	CRAS / Assist Social
06	Mary Luísa S. de Oliveira	Saúde
07	Dinice de Souza	CMS
08	Carla Maria Kuschbauer	Adolescente
09	Adilson Helzig	Secretaria Agricultura
10	Walter V. Wolff	ASSISTENTE
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

LISTA DE PRESENÇA 01/11/2016

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CHAPADÃO DO LAGEADO

	Nome	representação
01	Simone - Iva da Silveira	CM/DCA
02	Lucimara da S. Oliveira	CT
03	Marielis M. Kempner	CT
04	Deize R dos Santos Cruz	Assistência Social
05	Walter M. W. Cruz	Ass. semi CMS, CME
06	Jhon Lucas S. de Oliveira	Sociedade
07	Quira de Souza	CMS
08	Carolina Kerschbaum	Adolescente
09	Walter V. Wolff	Atividade
10	Eva Ap. K. P. P. P.	Educação
11	Claudia J. Supriani	Educação
12	Emily Beatriz Szary	Adolescente
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

LISTA DE PRESENÇA 03/11/2016

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CHAPADÃO DO LAGEADO

	Nome	representação
01	Simone Sara da Silveira	CM.DCA
02	Lucimara da S. Oliveira	CT
03	Marileia M. Kempner	CT
04	Claudia C. G. de Souza	S.E.E
05	Leiza R. dos Santos Cruz	Assistência Social.
06	Heidi M. Haus	Ass. Social, LHE, CMS
07	Olivia de Souza	CMS.
08	Carla Maria Kerschbaum	Adolescente
09	Erica P. M. L. L. L.	Educação
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		